



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, 27 de março de 2026.

OFÍCIO GVFP- 526/2026
AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ES.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste solicitar atestado de efetivo funcionamento, da Associação Beneficente Betesda, CNPJ 43.939.864/0001-86, situada a Rua Vicente Celestino, s/n, Ulisses Guimarães, Vila Velha-ES, CEP: 29.131-135.

Essa instituição presta serviços na área de social, educacional, cultural e assistencial, com atendimento gratuito de cunho filantrópico à população neste Município de Vila Velha.

Fico no aguardo de um retorno positivo e aproveito o ensejo, para reiterar meus votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR
CMVV- Câmara Municipal de Vila Velha

Edifício Green Hill Tower, Rua Antônio Ataíde, nº 686 - Sala 503 - Centro -
Vila Velha – ES - Cep: 29100-290



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/autenticar>
com o identificador 32003900310038003900330083A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-mail: flaviopires@cmvv.es.gov.br Tel: (27) 3061-8128

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Código de Controle: 82782.BC4B2.05BDB.2609D

SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Outorgante: A empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE BETESDA, CNPJ nº 43.939.864/0001-86, sito à Rua Vicente Celestino, snº, Ulisses Guimarães, VILA VELHA /ES, neste ato representada por CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA, CPF nº 637.115.165-72, Documento de Identificação nº 7.299.852 SSP-BA e suas filiais, constituem como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) MANOEL DA CONCEICAO PEREIRA, Brasileiro, portador(a) do CPF nº 705.131.127-15, Documento de Identificação nº 234.379 SSP-ES, residente e domiciliado(a) à Av. Jeronimo Monteiro, nº 835, sala 103, Glória, VILA VELHA /ES, telefone 2732298955, com poderes para representar o outorgante, no período de 27/10/2021 a 26/10/2026, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

Vila Velha ES, em 27/10/2021 09:33:54
Carlos Miranda de Jesus Silva
(Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Outorgante)

CÓDIGO DE CONTROLE: 82782.BC4B2.05BDB.2609D



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ESP2158705661

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO BENEFICENTE BETESDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 20/09/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: ES96349330 - 00063711516572

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA	CPF 637.115.165-72
LOCAL E DATA Vila Velha 09/10/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida) Carlos Miranda de Jesus Silva

CARTÓRIO DA BARRA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DA BARRA DO JACUIVA A VELHA / ES
Oficial e Tabelião: Najla A. Assad de Moraes
e-mail: atendimento@cartoriodobarra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA** e dou fé.
Em Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 07 de outubro de 2021, 10:08:37.
Beatriz Alves de Bastos
Escrevente
Selo Digital: 033713.YNR2101.15887
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Empl. R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,02



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Código de Controle: 8C960.83DF4.302EC.CA43F

SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

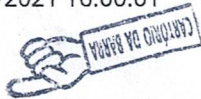
Outorgante: CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA, Brasileiro, portador(a) do CPF nº 637.115.165-72, Documento de Identificação nº 7.299.852 SSP-BA, residente e domiciliado à Av Tancredo Neves, nº 46, Ulisses Guimarães, Vila Velha /ES, telefone 2732298955, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) MANOEL DA CONCEICAO PEREIRA, Brasileiro, portador(a) do CPF nº 705.131.127-15, Documento de Identificação nº 234.379 SSP-ES, residente e domiciliado(a) à Av. Jeronimo Monteiro, nº 835, sala 103, Glória, Vila Velha /ES, telefone 2732298955, com poderes para representar o outorgante para requerer/solicitar, no período de 04/10/2021 a 03/10/2026, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

Vila Velha

em 04/10/2021 16:00:01

Carlos Miranda de Jesus(Assinatura do
Outorgante)

CÓDIGO DE CONTROLE: 8C960.83DF4.302EC.CA43F

CARTÓRIO DA BARRA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARRA DO JUCU VILA VELHA / ES
Oficial e Tabelião: Naja A. Assunção Freitas
Telefone: (27) 3260-1104 / 3260-1060
e-mail: atendimento@cartoriodabarra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA** e dou fé.
Em Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 07 de outubro de 2021, 10:07:34.
Beatriz Alves de Bastos
Escrevente
Selo Digital: 023713.YNR2101.15883
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,56 Total: R\$ 7,27



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA
APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na Sede DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA, localizada a rua Vicente celestino, n.ºS/N, Ulisses Guimarães, CEP29.131-135, Vila Velha, Espírito Santo, em oito de Maio de Dois Mil e vinte um. Estando presentes 95% dos membros filiados, foi escolhido por unanimidade para presidir a assembleia: CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA, que no seu primeiro ato, agradeceu a todos por sua indicação. A seguir, o presidente nomeou como secretário (AD HOC) JANDESON CORREIA DALLY, e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e aberta a sessão às 18:00 horas, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade Fundação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria da instituição. Na sequência o presidente determinou que o secretário JANDESON CORREIA DALLY, procedesse com a leitura do ESTATUTO, o qual depois de lido e submetido à apreciação, após amplo debate, o presidente encaminhou para votação, o estatuto foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o presidente determinou que procedesse a eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA. Os candidatos foram escolhidos e os seus nomes submetidos à apreciação da assembleia, sendo eleitos os seguintes associados para comporem a Diretoria nos cargos assim qualificados:

Presidente: CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, residente na Av. Tancredo Neves, nº 146, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP. 29.124.220, portador da CI nº 7299852 SSP/BA e do CPF nº 637.115.165-72;

Vice Presidente: GISLANE JESUS SILVA, brasileira, casada, Agente de saúde, residente na Av. Tancredo Neves nº 146, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP. 29124.220, portador da CI nº 1175612316 SSP-BA, e do CPF nº 824.127.315-00;

Secretário: JANDESON CORREIA DALLY, brasileiro, casado, Pedreiro, residente Av. Evaldo Braga, nº 77, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, Cep:29124-214 portador da CI nº 3361292 - SSP/BA, e do CPF nº 151.021.187-06;

Carlos Miranda de Jesus Silva

Ulisses Jesus Silva - Janderson Correia Dally

Eliviane e J. Santos pre Releto do Sento

Jdo Sento oaiame Carloso Pereira

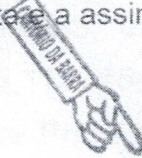
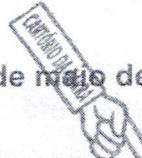


Tesoureira: DAIANE CARDOSO FERREIRA, brasileira, solteira, Do Lar, residente rua Adolpho de Oliveira, nº 38, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP: 29124-214, portadora da CI nº 2089675 SSP/BA, e do CPF nº 127.827.707-21.

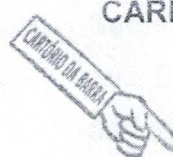
Em continuidade, foram também eleitos os seguintes associados para comporem o conselho fiscal, assim qualificados: JULIA ANÁLIA CORREA DOS SANTOS, brasileira, casada, Do lar, residente Av. Evaldo Braga, nº 77, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP: 29.124-214, portador da CI nº 0877752630- SSP/BA, e do CPF nº 000.931.635-33; JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente Av. Evaldo Braga, nº 77, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP: 29.124-214, portador da CI nº 00339056- SSP/BA, e do CPF nº 024.717.155-75; WELLINGTON JOSE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, encarregado de obra, residente Adolpho de Oliveira, nº 38, Ulisses Guimarães, Vila Velha/ES, CEP: 29.124-210, portador da CI nº 1125421231 - SSP/BA, e do CPF nº 014.043.525-54 e Suplentes: Viviane Cardoso Ferreira dos Santos, Silvanil Lopes Sabará e Sullivan Gomes da Silva Martins. O Conselho fiscal terá mandato igual da diretoria, podendo ser mantido nos cargos, em caso de nova eleição.

Em seguida o presidente deu posse à diretoria eleita e conselho fiscal. Após ato solene, com uma oração feita pelo Pastor Wellington Jose Alves dos Santos, o presidente interrompeu a sessão para que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, o presidente determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia às 22h00 horas. Eu Janderson Correia Dally, secretário nomeado, lavrei a presente ata e a assino com os demais.

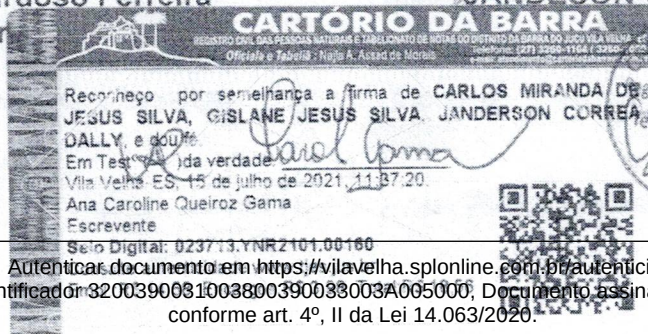
Vila Velha/ES, 08 de maio de 2021



Carlos Miranda de Jesus Silva
CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA
Diretor Presidente

Gislane Jesus Silva
Gislane Jesus Silva
Vice Presidente


Daiane Cardoso Ferreira
Daiane Cardoso Ferreira
Tesoureira


Janderson Correia Dally
JANDESON CORREIA DALLY
Secretário



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A instituição denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA** fundada em 08 de maio de 2021, é uma associação de caráter, social, educacional, cultural e assistencial de cunho filantrópico e sem fins lucrativos que constitui pessoa jurídica de direito privado e tendo aprovado este Estatuto, com base jurídica no TÍTULO II do Capítulo do Artigo 5º, inciso VI, VII e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgado em 05 de outubro de 1988, adequado na legislação em vigor do Código Civil aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo II, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, neste instrumento denominados de membros, e será regida por este estatuto, ficando o foro na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, doravante denominado associação.

Parágrafo único: Tem a sua Sede localizada a rua Vicente Celestino, n.ºS/N, Ulisses Guimarães, CEP29.131-135, Vila Velha, Espírito Santo da Associação Beneficente Betesda.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a Pesquisa, a Educação, a Cultura, a Ciência e Tecnologia, a Saúde e a Assistência Social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional.

Parágrafo único: As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação.

Art. 3º - Poderão ser criados, adquiridos, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pela Associação, outros estabelecimentos, sedes ou subsedes, ou quaisquer outras modalidades de unidades mantidas.

Art. 4º - As ações da Associação pautar-se-ão pelos seguintes princípios:

- I. Gestão transparente;
- II. Valorização da dignidade humana;
- III. Compromisso com o desenvolvimento da sociedade;
- IV. Distribuição justa dos recursos.

Ítalo Rodrigo Procópio
Advogado



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

Art. 5º - A Associação tem por finalidade:

I. A serem desenvolvidos pela Mantenedora:

- a) Reger e organizar a estrutura da Associação a fim de propiciar as suas unidades subsídio material e financeiro para a realização de suas atividades;
- b) Promoção de serviços na área de assistência social, educacional, cultural, esportiva nas comunidades em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade;
- c) Promover e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de diversas modalidades, fomentando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário, religioso, cultural, Artístico e desportivo e profissionalizante;
- d) Promoção de obras de misericórdia, ações emergenciais de auxílio e socorro as pessoas em suas necessidades corporais e espirituais, visando esforços na ajuda de alimentação, moradia, vestuário, saúde aos enfermos, egressos do sistema de penitenciária, dentre outros gestos de misericórdia;
- e) Sustentar e amparar os fiéis leigos de vida consagrada da Unidade II em suas necessidades materiais e missionárias;
- f) Gerenciar parcerias, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações.

II. A serem desenvolvidos pela Associação:

- a) Trabalhar na formação humana, comunitária e espiritual numa profunda vivência, a fim de que sejam preparados numa perspectiva escatológica;
- b) Propagar uma fé viva e ativa, levando em conta o Carisma da Unidade;
- c) Promover encontros formativos, para que se realize a descoberta de novas perspectivas de ser e de agir;
- d) Formar a figura do Mensageiro da Associação.

III. A serem desenvolvidos Pela Associação:

- a) Promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos;
- b) Proporcionar a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c) Auxiliar no estímulo do desenvolvimento cognitivo, de habilidades e potencialidades, com intuito de identificar possíveis talentos Artísticos, esportivos e culturais;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

d) Orientar e acompanhar as famílias atendidas, assegurando um espaço de referência e de convívio em grupo;

IV. A serem desenvolvidos pelos Projetos:

a) Desenvolver Laboratórios formativos para auxílio na Formação do Caráter de adolescentes, jovens e adultos;

b) Promover o acesso ao desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos;

c) Promover atividades de inclusão social, valorização das pessoas, como também instrução e orientação para inserção futura no mundo do trabalho.



CAPÍTULO II DAS FONTES E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação e execução dos seus fins poderão ser obtidos através de:

I. Desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, incluindo palestras, seminários, treinamentos, capacitação, consultoria, entre outros, a pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

II. Parcerias, convênios, contratos, termos de colaboração e fomento de qualquer natureza com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III. Realização de bazares, eventos e campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional;

IV. Auxílios, doações, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V. Venda de produtos institucionais;

§ 1º Além do disposto nos incisos anteriores, a Associação poderá promover quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recurso que se destinem ao cumprimento de seus fins;

§ 2º A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Italo Rodrigo Procópio
Advogado



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800390033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



Art. 7º - A Associação será composta de um número ilimitado de associados que se disponham a participar dos fins estatutários da Associação, sendo condição para admissão o pleno gozo de capacidade civil, distinguidos nas seguintes categorias:

I. Beneméritos:

a) Fundadores: aqueles que participaram da constituição da Associação;

b) Titulares: aqueles que fizeram expressivas contribuições para a Associação com recursos materiais, humanos, jurídicos, culturais, sociais ou financeiros, ou ainda, aqueles que prestarem notáveis serviços para a consecução dos objetivos estatutários. O Associado só será contemplado em tal categoria, após acordo em assembleia.

II. Cooperadores:

§ 1º Aqueles que devidamente cadastrados participam das atividades administrativas, jurídicas, educativas, esportivas ou culturais da associação.

§ 2º O cadastro será realizado somente após a admissão da Diretoria.

§ 3º Para associar-se deverá solicitar formalmente seu ingresso via Requerimento de admissão a Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pela Associação;

II. Apresentar propostas, projetos e ações para a Associação;

III. Indicar novos associados;

§ 1º Os associados beneméritos possuem direito ao voto em toda e qualquer decisão em assembleia geral.

§ 2º Os associados cooperadores terão direito ao voto em toda e qualquer decisão somente após 12 meses de cadastro de associado.

§ 3º Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas;

II. Zelar pelo nome da Associação e pela consecução de seus objetivos;

Alcione e Santos

Daiane Cardoso

Italo Rodrigo Procópio
Advogado



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



- III. Participar de reuniões e Assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
- IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional;
- V. Prestigiar a Associação, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos;
- VI. Cooperar para a integral realização dos fins da Associação;
- VII. Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir;
- VIII. Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações, encargos ou responsabilidades da Associação, ainda que no exercício de cargo de direção.

Art. 10 - Será desvinculado da Associação aquele associado que solicitar expressamente via requerimento de demissão.

Art. 11 - Será excluído por justa causa da Associação aquele associado que:

- I. Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- II. Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Associação;
- III. Excesso de mandato; IV. Prática ou permissão de fraude realizada contra a Associação, com intuito de obter vantagem para si ou para outrem;
- V. Venha a falecer;
- VI. Ausentar-se sem justificativa em três Assembleias consecutivas.

§ 1º Hipótese não prevista como justa causa por este presente Estatuto, poderá ensejar na exclusão do associado, caso seja considerada muito grave pela Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, permitindo-o ampla defesa.

§ 2º A decisão de exclusão, por justa causa ou motivo considerado grave, deverá ocorrer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo o associado ser notificado por escrito da decisão.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação de exclusão.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

§ 4º Depois de decorrido o prazo do recurso ou sendo este improcedente, a pessoa não poderá mais fazer parte do quadro de associados da Associação.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos de administração da Assembleia:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão supremo e deliberativo da Associação, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir matérias atribuídas nos termos das observações estatutárias.

§ 1º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I. Uma vez por ano, no primeiro semestre para discutir e aprovar as contas e balanço anual;
- II. A cada 5 (cinco) anos para a eleição da gestão
- III. Extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral dar-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital exposto na sede da Associação ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação.

§ 3º As Assembleias Gerais realizar-se-ão em locais a serem definidos no próprio Edital de Convocação.

§ 4º A assembleia será instalada em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados presentes, metade mais um em segunda convocação e em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados.

Art. 14 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. Apreciar o Relatório de Atividades anual da Diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e balanço anual;

Daviane Bardenes

Uiriciome S. Santos

Italo Rodrigo Procópio

6



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



IV. Eleger e destituir os membros da diretoria;

V. Eleger e destituir o conselho fiscal;

VI. Reformar este Estatuto;

VII. Deliberar e resolver pela dissolução da Associação;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VI, do art. 14 deste Estatuto será composta pela maioria absoluta dos membros em primeira convocação, ou por menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo as matérias aprovadas por voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Para as demais deliberações, salvo disposição ao contrário no presente Estatuto, exigir-se-á voto concorde da maioria dos associados presentes com direito a voto.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria, órgão executor e de administração da Associação será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice presidente, Diretor Financeiro e Diretor Secretário.

Art. 16 - Compete a Diretoria:

- I. Representar a Associação, nos termos deste Estatuto Social;
- II. Coordenar e superintender, zelando pelo regular funcionamento da Associação;
- III. Aprovar orçamentos para compra de produto e/ou contratação de prestadores de serviços;
- IV. Elaborar anualmente Relatório de Atividades;
- V. Delegar funções aos colaboradores;
- VI. Aprovar contratações e demissões de colaboradores;
- VII. Admitir novos associados.

§ 1º Cada Diretor tem poderes de administração e gestão, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto Social, ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

§ 2º A representação da Associação será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor Presidente isoladamente ou por, no mínimo, dois Diretores em conjunto.

[Assinatura]

liviane santos

Juliane

7



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



§ 3º Os Diretores poderão, conforme a natureza dos atos a serem praticados, constituir mandatários com poderes por tempo determinado, respeitando o prazo previsto no art. 18 deste Estatuto.

§ 4º Observadas às demais provisões advindas deste Estatuto Social, os atos de alienar ou gravar bens imóveis da Associação, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Associação, deverão ser exercidos e assinados sempre por no mínimo, 02 (dois) Diretores em conjunto.

§ 5º A Diretoria se reunirá uma vez por mês, na primeira quinzena do mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 17 - Os cargos da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados que não tenham a existência pregressa de fatos ou situações desabonadoras, para o período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 18 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação em solenidades e eventos em território nacional ou estrangeiro;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Associação;
- IV. Convocar associados para tomarem parte em comissões ou em grupos de trabalho;
- V. Administrar a Associação;
- VI. Cumprir e fazer Cumprir o Estatuto.

Parágrafo único: O Diretor Presidente, mediante instrumento particular de mandato, poderá delegar a qualquer integrante dos cargos da estrutura organizacional, quaisquer atribuições deste artigo e outras que vierem a se tornar necessárias.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Vice presidente:

- I. Organizar, implantar e coordenar os órgãos e cargos organizacionais da Diretoria Vice presidente;
- II. Contratar, licenciar, suspender e demitir todos os colaboradores subordinados à Diretoria Vice presidente, com aquiescência do presidente;
- III. Substituir o Diretor Presidente quando da sua ausência.

Art. 20 - São atribuições do Diretor Financeiro:

- I. Promover e dirigir a arrecadação da receita;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA



- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria, quando requisitado, o balanço patrimonial e financeiro da Associação;
- IV. Apresentar o Relatório de Atividades, o Balanço financeiro e patrimonial anual da Associação em Assembleia Geral para ser submetido à aprovação ou reprovação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor Secretário:

- I. Dirigir o funcionamento de todos os serviços de secretaria da Associação;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo suas atas e outros documentos;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação;
- IV. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os associados da Associação, cada um com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição.

§ 2º São inelegíveis para composição do Conselho Fiscal os associados que ocupem cargos de Diretoria. Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Acompanhar, examinar e opinar sobre os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira, prestação de contas e operações financeiras realizadas;
- III. Expôr à Diretoria e/ou Assembleia Geral as medidas irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- IV. Homologar as contas da Associação;
- V. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação sobre as operações realizadas pela Associação.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

§ 1º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, se assim desejar.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá, uma vez por ano, no primeiro semestre, extraordinariamente sempre que necessário. § 3º A escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 23 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 24 - A eleição dar-se-á pelo pleito entre os associados que tiverem se inscrito para tal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data em que a Assembleia Geral for realizada.

Art. 25 - A eleição se dará pelo voto da metade mais um, dos associados presentes com direito a voto.

Art. 26 - O ato de posse ocorrerá em Assembleia Geral, descrito em ata.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 27 - O Patrimônio e a Receita da Associação são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por compra, bem como, as doações e subvenções provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e de contribuições de associados.

§ 1º Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O exercício social coincidirá com o ano civil.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETESDA

Art. 29 - É expressamente vedado o uso do nome da Associação em atos que envolvam em obrigações relativas à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Art. 30 - A duração da Associação é por tempo indeterminado, e só poderá extinguir se quando não mais puder levar a efeito os seus fins institucionais constantes neste Estatuto, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com votação favorável, de todos os associados presentes com direito ao voto.

Art.31 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 32 - A entidade mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos em Assembleia Geral.

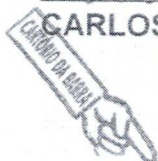
Art. 35 - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Em atenção ao 1º, s 2º artigo Lei 8.906 de 04.07.94, o presente documento está sendo visto pelo Dr. Ítalo Rodrigo Procópio, portador do CPF: 115.802.377-46, devidamente inscrito OAB/ES sob o nº 33.400, com escritório na Rua Marcelino Vaccari, n.º 16, – Vila Velha ES – CEP: 29.106-705.

Vila Velha/ES, 08 de maio de 2021



Carlos Miranda de Jesus Silva
CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA
Diretor Presidente



Daiane Cardoso Ferreira
Daiane Cardoso Ferreira
Tesoureira



Gislane Jesus Silva
Gislane Jesus Silva
Vice Presidente

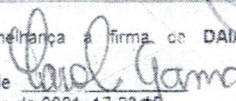


Jandeson Correia Dally
JANDESON CORREIA DALLY
Secretário

Ítalo Rodrigo Procópio
Ítalo Rodrigo Procópio

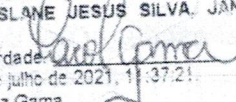


**CARTÓRIO DA BARRA**
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DA BARRA DO JACU VILA VELHA/ES
Oficial e Tabelião - Nelly A. Assad de Moraes
Telefone: (27) 3268-1104 / 3268-1940
e-mail: assad@cartorio-da-barra.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de **DAIANE CARDOSO FERREIRA** e dou fe.
Em Test. da verdade 
Vila Velha-ES, 19 de julho de 2021, 17:23:19
Ana Caroline Queiroz Gama
Escrevente
Selo Digital: 023713.YNR2101.00866
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol.: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,56 Total: R\$ 7,27



**CARTÓRIO DA BARRA**
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DA BARRA DO JACU VILA VELHA/ES
Oficial e Tabelião - Nelly A. Assad de Moraes
Telefone: (27) 3268-1104 / 3268-1940
e-mail: assad@cartorio-da-barra.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de **CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA, GISLANE JESUS SILVA, JANDERSON CORREA DALLY** e dou fe.
Em Test. da verdade 
Vila Velha-ES, 19 de julho de 2021, 17:37:21
Ana Caroline Queiroz Gama
Escrevente
Selo Digital: 023713.YNR2101.00161
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol.: R\$ 9,48 Encargos: R\$ 2,56 Total: R\$ 12,06



Conselho Fiscal:

Julia Anália dos Santos
JULIA ANÁLIA CORREIA DOS SANTOS,

João Roberto dos Santos
JOSE ROBERTO DOS SANTOS



Wellington José Alves Santos
WELLINGTON JOSE ALVES DOS SANTOS

Suplentes:

Viviane Cardoso Ferreira dos Santos
VIVIANE CARDOSO FERREIRA DOS SANTOS

SILVANIL LOPES SABARA
SILVANIL LOPES SABARA

Sulivan Gomes da Silva Martins
SULIVAN GOMES DA SILVA MARTINS.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1555

PROTOCOLADO SOB Nº 00193286, E REGISTRADO SOB Nº 00004740 DO LIVRO A, em 20 de setembro de 2021. Emolumentos: R\$ 211,23. Taxas: R\$ 57,19. Total: R\$ 268,42.

Alexandre José de Araújo
Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024455.IJY2101.38193
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Wellington José Alves Santos
Viviane Cardoso Ferreira dos Santos
Sulivan Gomes da Silva Martins





CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Razão Social: CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA

Telefone Celular: (27) 98871-1600

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrada especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



<https://sistemas.ties.tj-sp.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CID=4391931&CFTOKEN=37757552>

20/10/2021 09:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.939.864/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROJETO BETESDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VICENTE CELESTINO

NÚMERO
S/Nº

COMPLEMENTO

CEP
29.124-244

BAIRRO/DISTRITO
ULISSES GUIMARAES

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLOSMIRANDA6373@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 8871-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 09:44:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.







RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

43.939.864/0001-86

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE BETESDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2025 a 31/12/2025

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

24.02.F3.D6.4D.F3.79.8B.BC.8B.0F.AB.D0.30.C7.D0.02.53.03.B5

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	43939864000186	ASSOCIACAO BENEFICENTE BETESDA: 43939864000186	949517316505892486229553	17/03/2026 a 17/03/2027
Contador/Contabilista	74259547704	LEUCIMAR ULIANA SOUZA:74259547704	215214408938169369469933	16/05/2025 a 16/05/2026

NÚMERO DO RECIBO:

24.02.F3.D6.4D.F3.79.8B.BC.8B.0F.AB.
D0.30.C7.D0.02.53.03.B5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/03/2026 às 13:43:02

20.3D.FB.C3.BA.18.35.ED A7.
12.2B.A4.DB.20.46.BB



Código Classificação		BALANÇETE				
		Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO				
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.498,89	1.498,00	0,89D
3	1.1.01	DISPONÍVEL	0,00	1.498,89	1.498,00	0,89D
7	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.498,89	1.498,00	0,89D
8	1.1.01.02.001	BANCO CORA	0,00	1.498,89	1.498,00	0,89D
149	2	PASSIVO				
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,89	1,78	0,89C
264	2.3.05	SUPERVIT OU DEFICIT	0,00	0,89	1,78	0,89C
265	2.3.05.01	SUPERVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	0,00	0,89	0,89	0,00
266	2.3.05.01.002	SUPERVIT ACUMULADOS	0,00	0,89	0,89	0,00
268	2.3.05.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,89	0,89C
522	2.3.05.02.002	SUPERVIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,89	0,89C
269	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00
329	3.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00
353	3.2.02.04	DESPESAS GERAIS	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00
292	3.2.02.04.015	COMBUSTÍVEL	0,00	1.498,00	1.498,00	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
403	4.1	RECEITA BRUTA	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
404	4.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
405	4.1.01.01	RECEITA BRUTAS DE DOAÇÕES	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
408	4.1.01.01.001	RECEITAS DE DOAÇÕES	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
461	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
471	5.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
472	5.1.01.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00
473	5.1.01.01.002	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.498,89	1.498,89	0,00

CARLOS MIRANDA DE JESUS SILVA

CPF: 637.115.165-72

LEUCIMAR ULIANA SOUZA
Reg. no CRC - ES sob o No. 5949
CPF: 742.595.477-04



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800390033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em 27/03/2026 16:13

Checksum: **FBD3A43DBA29B60C298F1FDFD6286CC7084522CEA4E12053E815129DD410D1B3**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003800390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.